

Ofício nº : 81/2019/GPRES/NCCS

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

Assunto: Processo 226149/2015 (RNI - Prefeitura Municipal de Alta Floresta)

Senhor Procurador-Geral,

Considerando que não foi cumprida a determinação imposta por este Tribunal de Contas, por meio do Acórdão 98/2016-SC, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, no dia 30/08/2016, quanto aos ressarcimentos solidários aos cofres públicos dos valores de R\$ 47.780,28 aos Srs. Asiel Bezerra de Araújo, Thiago Augusto da Silva Amorim e à Empresa JMME Terraplenagem Ltda-Me, com fundamento nos §§ 1º e 3º do artigo 294 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas) e no Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 12/2016, encaminho a Vossa Excelência cópia digital do processo 226149/2015, para conhecimento e providências pertinentes pela Promotoria de Justiça, que atua na Comarca, uma vez que a atual gestão municipal não adotou as medidas necessárias, para o recebimento dos valores acima citados, conforme informação técnica inserida nos autos.

Atenciosamente.

(assinatura digital)¹

Conselheiro DOMINGOS NETO

Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

